



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

LEI Nº 186/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROGRAMA DE HABITAÇÃO NA ZONA RURAL."

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 02/06/98 e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar a indigente da área rural, madeiras, aberturas, pregos, tinta, e cobertura de eternit, para construção de casa na área rural.
- Art. 2º - Somente serão beneficiados pessoas de baixa renda, que não possuam áreas de terras superior à 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), e que estejam devidamente na relação das famílias pertencentes a família solidária. Residir no município, votar no município.
- Art. 3º - Somente serão beneficiados, agricultores casados, ou que vivem maritalmente a mais de um ano, e que trabalhem na área rural.
- Art. 4º - A Prefeitura entra com o material no local da obra, eo beneficiado juntamente com a comunidade com a mão de obra.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

Cerro Negro, 02 de junho de 1998.

*Adriano*  
CEZAR ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal